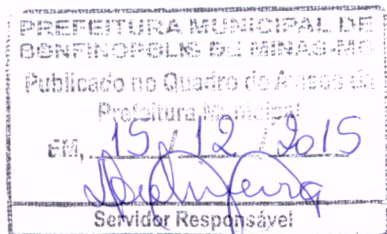




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2015



"Altera a Lei Complementar nº 8, de 19 de dezembro de 2012, que "Institui o Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município de Bonfinópolis de Minas-MG."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 486 da Lei Complementar nº 8, de 19 de dezembro de 2012, que "Institui o Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município de Bonfinópolis de Minas-MG", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 486. A base de cálculo da CCSIP será determinada em função do custo estimado da respectiva atividade pública específica.

§ 1º. A CCSIP será cobrada mensalmente sobre o valor da tarifa de iluminação pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinadas pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes, conforme tabela a seguir:

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
CLASSES DE CONSUMO (KWH)	PERCENTUAIS DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
0 a 50	ISENTO
51 a 80	1,0%
81 a 100	2,0 %
101 a 200	4,0 %
201 a 500	6,0 %
Acima de 500	8,0 %
Imóveis referidos no § 1º do art. 485	1,5 (uma e meia) UFPM por metro de testada do imóvel, por ano, até o limite de 18 metros.

" (NR)

P.



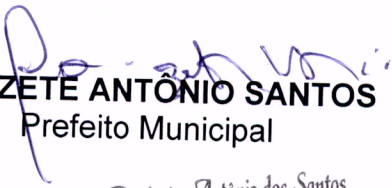
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Art. 2º. Revoga-se a Tabela I do Anexo IV da Lei Complementar nº 8, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 15 de Dezembro de 2015.


DONIZETE ANTÔNIO SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal